



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1.870, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a implementação da segunda etapa do retorno gradual dos serviços presenciais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Portaria n.º 1.828, de 21 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1.828, de 21 de agosto de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, medidas para retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o abrandamento da evolução da pandemia da COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dados técnicos divulgados pelos órgãos públicos, em especial o Ministério da Saúde, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessária garantia da manutenção efetiva dos serviços judiciários com a preservação permanente do grupo de risco e a observância das orientações emanadas pelas autoridades de saúde pública, bem como as constantes do Plano de Biossegurança do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no item 11.2 do sobredito Plano de Biossegurança, que estabeleceu a retomada gradual às atividades presenciais por meio de três etapas, sendo a primeira de até 30%, a segunda de até 60% e a terceira de 100% dos usuários da respectiva unidade judiciária ou administrativa;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de análise das condições para o retorno gradual ao trabalho presencial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião realizada em 20 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Implementar a segunda etapa do retorno gradual dos serviços presenciais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, **a partir de 9 de novembro de 2020**, ampliando o percentual inicial máximo de até 30% para **até 60%** dos usuários da respectiva unidade judiciária ou administrativa, por recinto de trabalho, de modo a evitar aglomeração de pessoas, na forma do disposto no § 4º do art. 3º da Portaria nº 1.828, de 21 de agosto de 2020, e subitem 2.2 do item 11.2 – Retorno Gradual dos Serviços Presenciais, constante do Plano de Plano de Biossegurança, anexo do referido diploma.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Parágrafo único. Dadas as particularidades do prédio do Centro Integrado de Justiça - CIJUS, a implementação da segunda etapa de que trata este artigo dar-se-á, excepcionalmente, na referida unidade, a partir de **23 de novembro de 2020**.

Art. 2º Os prazos processuais dos processos (feitos) que tramitam em **meio físico**, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, permanecem suspensos até 8 de novembro de 2020, devendo ser retomados a partir de 9 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Portaria n.º 1.746, de 24 de abril de 2020.

Art. 3º A partir de 9 de novembro de 2020, fica autorizada, quando necessária, a realização presencial também de outros atos processuais não elencados no art. 11 da Portaria n.º 1.828, de 21 de agosto de 2020, observadas as orientações pertinentes, constantes do Plano de Biossegurança do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Fica alterado o § 3º do art. 3º e a normativa n.º 8 do subitem 11.3 do item 11 do Anexo, ambos da Portaria n.º 1.828, de 21 de agosto de 2020, passando a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 3º
.....

§ 3º Para os fins do § 2º deste artigo, poderá ser utilizado o sistema de rodízio diário ou semanal entre servidores, para alternância entre trabalho remoto e presencial, mediante escala de revezamento, a critério e controle do respectivo gestor da unidade judicial e administrativa.

.....” (NR)

“ANEXO

PLANO DE BIOSSEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19

.....

11 RETORNO AOS SERVIÇOS PRESENCIAIS

.....

11.3 AUDIÊNCIAS

.....

8. Os servidores que estiverem na escala de revezamento de trabalho PRESENCIAL deverão comparecer no horário do expediente regular das 12h às 19h, mediante escala de trabalho definida pelo gestor da área;” (NR)



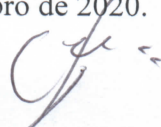
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Art. 5º As situações não previstas nesta Portaria serão dirimidas pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Dê-se ciência à OAB/MS, aos Magistrados, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Amamsul, ao Sindijus e aos terceirizados, encaminhando cópia ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de outubro de 2020.


Des. Paschoal Carmello Leandro
Presidente